



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

1. Disposições Preliminares

O **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 124/2018, de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **menor preço por item**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde com o objetivo de realizar exames periódicos fracassados no chamamento público nº. 001/2017 e nº. 002/2017, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

Data de abertura: 13/07/2018 (treze de julho de dois mil e dezoito).

Horário: 09:00h (nove horas)

Local da sessão pública: Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 105/2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de referência
- Anexo II** – Modelo de procuração
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V** – Modelo de declaração descrevendo o endereço em que os serviços serão prestados
- Anexo VI** – Modelo de declaração relativa a trabalho de menores
- Anexo VII** – Minuta contrato

2. Do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde com o objetivo de realizar exames periódicos fracassados no chamamento público nº. 001/2017 e nº. 002/2017, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital;

3. Dotação Orçamentária

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 deste Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

0901 - Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0007.2.057 – Gestão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação: 559;

Fonte de Recurso: 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos (211);

Fonte de Recurso: 1.213 – Transferências de Recursos SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro.

4. Condições para Participação

4.1 – Em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **somente poderão participar desta Licitação**, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015.

4.2 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.2.1 – **Certidão** Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, **90 (noventa) dias**, ou **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2.2 – A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme anexo VI.

4.3 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Certidão Simplificada estabelecida no item 4.3.1 deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5 – Em não havendo a participação de ME's e/ ou EPP's, a licitação reverter-se-á automaticamente as demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensa participantes. Em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência dos atos da administração pública.

4.6 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1 – em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.6.2 – reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.6.3 – estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6.4 – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



4.6.5 – que tenham como sócios servidores públicos o Fundo Municipal de Saúde.

5. Do Credenciamento e Representação

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno, em conformidade com o item 4.1 deste edital.

6. Da Apresentação, do Recebimento e Abertura dos Envelopes

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



Fundo Municipal de Saúde
Envelope N.º 01 - Proposta de Preços
Edital do Pregão N.º 013/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

Fundo Municipal de Saúde
Envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação
Edital do Pregão N.º 013/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.

7. Da Proposta de Preços

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I**, - Termo de Referência;

7.1.5. Declaração que relacione o(s) local(is) de atendimento ao serviço que serão prestados, com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o serviço;

7.1.5.1. Declaração do item supracitado, independentemente do local onde estejam sediadas, refere-se a existência de estrutura física, devidamente instalada no na área determinada pelo Anexo I deste Edital, onde serão prestados os serviços de saúde aos usuários do SUS, juntamente com o horário de atendimento, nos termo do modelo do **Anexo V**;

7.1.5.2. As empresas, que no dia da sessão pública de abertura, não possuírem estrutura física dentro da área determinada do Anexo I deste Edital, deverão apresentar a devida declaração do item 7.1.5., e caso declaradas vencedoras, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a formalização do contrato, a disponibilizar endereço dentro da área determinada no Anexo I deste Edital para a devida prestação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. Dos Documentos de Habilitação

8.1. Da Forma de Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da habilitação jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração relativa a trabalho de menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.8. Da qualificação técnica:

8.8.1. Certificado de registro da empresa nos conselhos de classe, devidamente atualizado;

8.8.2. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços;

8.8.3. Alvará/licença sanitária atualizada (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;

8.8.4. Relação da Equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério de Educação, juntando-se documentação comprobatória;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

8.8.4.1. A documentação solicitada no item anterior se refere na comprovação, por parte da proponente, que tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função;

8.8.4.2. Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.

8.8.5. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa proponente onde conste que realizou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.9. Da qualificação econômica financeira

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.10. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.12. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. Do Procedimento e Julgamento das Propostas e da Habilitação

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao **Anexo I** deste Edital.

9.27. **Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

9.27.1. **Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

9.27.2. **A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

9.27.3. **Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

9.27.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

9.27.5. **Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

9.27.6. **Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:**

9.27.6.1. **Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;**

9.27.6.2. **Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D'Ajuda e Frei Paulo.**

10. Do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria da Saúde, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. Do Contrato

11.1. Dos prazos e condições para assinatura do contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. O critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. Do acompanhamento e da fiscalização

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Coordenação do Setor de Compras, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria da Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do **Anexo VII** - Minuta do Contrato.



13. Do Pagamento

13.1. A empresa vencedora do certame somente cobrará pelo serviço prestado;

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; Certidões Fiscais e Trabalhistas devidamente atualizadas;

13.2.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. Dos Reajustes de Preços

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

14.1.2. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. Das Condições de Recebimento do Serviço

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Provisoriamente, a partir da entrega da nota fiscal, das guias de requisição dos exames e do relatório dos pacientes atendidos, com descrição dos exames realizados;

15.3. Definitivamente, após a conferência dos documentos enviados pela contratada, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento dos documentos constantes na alínea 15.2, mediante atesto do fiscal do contrato;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

15.4. Caberá ao Coordenador da Regulação Informática e Processamento deste órgão, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.



16. Das Sanções Administrativas

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria da Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. Das Disposições Finais

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8 do Decreto Municipal nº 004/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Secretaria da Saúde, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Fundo Municipal de Saúde, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3431-8343 e do endereço de e-mail lic.saude.ita@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria da Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Secretaria da Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento de 1 CD-ROM**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria da Saúde de Itabaiana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria da Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Secretaria da Saúde de Itabaiana reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Secretaria da Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Secretaria da Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana/SE, 28 de junho de 2018.

Odirlei Braga de Menezes
Pregoeiro Oficial



Pregão Presencial Nº 013/2018

Anexo I – Termo de Referência

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde com o objetivo de realizar exames periódicos fracassados no chamamento público nº. 001/2017 e nº. 002/2017, aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2. Procedimentos Operacionais

A prestação dos serviços deverá ser efetuada, na forma abaixo:

I) A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será executada de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização para realização dos procedimentos, diretamente no local de atendimento aos usuários do SUS indicado pela licitante.

II) O(s) posto(s) para prestação dos serviços deverá(ão) estar localizado(s) dentro do perímetro urbano deste município.

III) O(s) posto(s) relacionado(s) para atendimento aos usuários do SUS, e conseqüentemente, para a prestação dos serviços descritos neste termo de referência, deverá(ão) atender de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas);

IV) O(s) locais para prestação do serviço deverão estar relacionados na proposta da licitante e devem-se encontrar dentro do perímetro urbano e atender de segunda à sexta-feira das 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas);

V) A prestação do serviço, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

VI) O prazo de prestação de serviço será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 12 (doze) meses, por se tratar de prestação de serviço, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. Descrição do Objeto

| Item | Código | Procedimento | Unid. | Quant. | Valor p/ Unid. | Valor Total |
|-------------|----------------|--|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 02.11.02.003-6 | Eletrocardiograma | Un. | 2400 | R\$... | R\$... |
| 2 | 02.11.02.004-4 | Monitoramento pelo sistema Holter 24 HS (3 canais) | Un. | 300 | R\$... | R\$... |
| 3 | 02.11.02.005-2 | Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A) | Un. | 300 | R\$... | R\$... |
| 4 | 02.11.02.006-0 | Teste de esforço / teste ergométrico | Un. | 300 | R\$... | R\$... |
| 5 | 02.05.01.001-6 | Ecocardiografia de estresse | Un. | 360 | R\$... | R\$... |
| 6 | 02.08.01.001-7 | Cintilografia de coração C/ Gálio 67 | Un. | 2 | R\$... | R\$... |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

| | | | | | | |
|----|----------------|--|-----|---|---------|---------|
| 7 | 02.08.01.002-5 | Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse (mínimo 3 projeções) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 8 | 02.08.01.003-3 | Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso (mínimo 3 projeções) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 9 | 02.08.01.004-1 | Cintilografia de miocárdio p/ localização de necrose (mínimo 3 projeções) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 10 | 02.08.01.005-0 | Cintilografia p/ avaliação de fluxo sanguíneo de extremidades | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 11 | 02.08.01.006-8 | Cintilografia p/ quantificação de shunt extracardíaco | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 12 | 02.08.01.007-6 | Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de esforço | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 13 | 02.08.01.008-4 | Cintilografia sincronizada de câmaras cardíacas em situação de repouso (ventriculografia) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 14 | 02.08.01.009-2 | Determinação de fluxo sanguíneo regional | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 15 | 02.08.02.001-2 | Cintilografia de fígado e baco (mínimo 5 imagens) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 16 | 02.08.02.002-0 | Cintilografia de fígado e vias biliares | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 17 | 02.08.02.003-9 | Cintilografia de glândulas salivares c/ ou s/ estímulo | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 18 | 02.08.02.005-5 | Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (liquido) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 19 | 02.08.02.006-3 | Cintilografia p/ estudo de transito esofágico (semissólido) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 20 | 02.08.02.007-1 | Cintilografia p/ estudo de transito gástrico | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 21 | 02.08.02.008-0 | Cintilografia p/ pesquisa de diverticulose de Meckel | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 22 | 02.08.02.009-8 | Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva ativa | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 23 | 02.08.02.010-1 | Cintilografia p/ pesquisa de hemorragia digestiva não ativa | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 24 | 02.08.02.011-0 | Cintilografia p/ pesquisa de refluxo gastresofágico | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 25 | 02.08.02.012-8 | Imuno-cintilografia (anticorpo monoclonal) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 26 | 02.08.03.001-8 | Cintilografia de paratireoides | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 27 | 02.08.03.002-6 | Cintilografia de tireoide c/ ou s/ captação | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 28 | 02.08.03.003-4 | Cintilografia de tireoide c/ teste de supressão / estímulo | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 29 | 02.08.03.004-2 | Cintilografia p/ pesquisa do corpo inteiro | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 30 | 02.08.03.005-0 | Teste do perclorato c/ radioisótopo | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 31 | 02.08.04.002-1 | Cintilografia de rim c/ gálio 67 | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 32 | 02.08.04.003-0 | Cintilografia de testículo e bolsa escrotal | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 33 | 02.08.04.005-6 | Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 34 | 02.08.04.006-4 | Cistocintilografia direta | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 35 | 02.08.04.007-2 | Cistocintilografia indireta | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 36 | 02.08.04.008-0 | Determinação de filtração glomerular | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 37 | 02.08.04.009-9 | Determinação de fluxo plasmático renal | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 38 | 02.08.04.010-2 | Estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 39 | 02.08.05.001-9 | Cintilografia de articulações e/ou extremidades e/ou osso | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 40 | 02.08.05.003-5 | Cintilografia de ossos c/ ou s/ fluxo sanguíneo (corpo inteiro) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 41 | 02.08.05.004-3 | Cintilografia de segmento ósseo c/ Gálio 67 | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 42 | 02.08.06.001-4 | Cintilografia de perfusão cerebral c/ Tálío (SPCTO) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 43 | 02.08.06.002-2 | Cisternocintilografia (incluindo pesquisa e/ou avaliação do transito liquorico) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 44 | 02.08.06.003-0 | Estudo de fluxo sanguíneo cerebral | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 45 | 02.08.07.001-0 | Cintilografia de pulmão c/ gálio 67 | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 46 | 02.08.07.002-8 | Cintilografia de pulmão p/ pesquisa de aspiração | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 47 | 02.08.07.003-6 | Cintilografia de pulmão por inalação (mínimo 2 projeções) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

| | | | | | | |
|----|----------------|--|-----|----|---------|---------|
| 48 | 02.08.07.004-4 | Cintilografia de pulmão por perfusão (mínimo 4 projeções) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 49 | 02.08.08.001-5 | Cintilografia de sistema reticulo-endotelial (medula óssea) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 50 | 02.08.08.002-3 | Demonstração de sequestro de hemácias pelo baco (c/ radioisótopos) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 51 | 02.08.08.003-1 | Determinação de sobrevivência de hemácias (c/ radioisótopos) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 52 | 02.08.08.004-0 | Linfocintilografia | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 53 | 02.08.09.001-0 | Cintilografia de corpo inteiro c/ Gálio 67 p/ pesquisa de neoplasias | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 54 | 02.08.09.002-9 | Cintilografia de glândula lacrimal (dacriocintilografia) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 55 | 02.08.09.003-7 | Cintilografia de mama (bilateral) | Un. | 2 | R\$... | R\$... |
| 56 | 02.04.01.003-9 | Radiografia bilateral de orbitas (PA + oblíquas + Hirtz) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 57 | 02.04.01.004-7 | Radiografia de arcada zigomático-malar (AP+ oblíquas) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 58 | 02.04.01.005-5 | Radiografia de articulação temporomandibular bilateral | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 59 | 02.04.01.006-3 | Radiografia de Cavum (lateral + HIRTZ) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 60 | 02.04.01.007-1 | Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua / Bretton + Hirtz) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 61 | 02.04.01.008-0 | Radiografia de crânio (PA + lateral) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 62 | 02.04.01.009-8 | Radiografia de laringe | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 63 | 02.04.01.010-1 | Radiografia de mastoide / rochedos (bilateral) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 64 | 02.04.01.011-0 | Radiografia de maxilar (PA + oblíqua) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 65 | 02.04.01.012-8 | Radiografia de ossos da face (MN + lateral + Hirtz) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 66 | 02.04.01.014-4 | Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + Hirtz) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 67 | 02.04.01.015-2 | Radiografia de sela tursica (PA + lateral + Bretton) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 68 | 02.04.02.003-4 | Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO + oblíquas) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 69 | 02.04.02.004-2 | Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO / flexão) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 70 | 02.04.02.005-0 | Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 71 | 02.04.02.006-9 | Radiografia de coluna lombo-sacra | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 72 | 02.04.02.007-7 | Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 73 | 02.04.02.008-5 | Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 74 | 02.04.02.009-3 | Radiografia de coluna torácica (AP + lateral) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 75 | 02.04.02.010-7 | Radiografia de coluna toraco-lombar | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 76 | 02.04.02.011-5 | Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 77 | 02.04.02.012-3 | Radiografia de região sacrococcígea | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 78 | 02.04.03.012-9 | Radiografia de tórax (apico-lordótica) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 79 | 02.04.03.014-5 | Radiografia de tórax (PA + lateral + oblíqua) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 80 | 02.04.03.015-3 | Radiografia de tórax (PA e perfil) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 81 | 02.04.03.016-1 | Radiografia de tórax (PA padrão OIT) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 82 | 02.04.03.017-0 | Radiografia de tórax (PA) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 83 | 02.04.03.018-8 | Mamografia bilateral para rastreamento | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 84 | 02.04.04.001-9 | Radiografia de antebraço | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 85 | 02.04.04.002-7 | Radiografia de articulação acromioclavicular | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 86 | 02.04.04.003-5 | Radiografia de articulação escapulo-umeral | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 87 | 02.04.04.004-3 | Radiografia de articulação esterno-clavicular | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 88 | 02.04.04.005-1 | Radiografia de braço | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 89 | 02.04.04.006-0 | Radiografia de clavícula | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 90 | 02.04.04.007-8 | Radiografia de cotovelo | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 91 | 02.04.04.008-6 | Radiografia de dedos da mão | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 92 | 02.04.04.009-4 | Radiografia de mão | Un. | 54 | R\$... | R\$... |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

| | | | | | | |
|-----|----------------|--|-----|----|---------|---------|
| 93 | 02.04.04.010-8 | Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 94 | 02.04.04.011-6 | Radiografia de escapula/ombro (três posições) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 95 | 02.04.04.012-4 | Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 96 | 02.04.05.011-1 | Radiografia de abdômen (AP + lateral / localizada) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 97 | 02.04.05.012-0 | Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 98 | 02.04.05.013-8 | Radiografia de abdômen simples (AP) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 99 | 02.04.06.006-0 | Radiografia de articulação coxofemoral | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 100 | 02.04.06.007-9 | Radiografia de articulação sacro-íliaca | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 101 | 02.04.06.008-7 | Radiografia de articulação tibio-tarsica | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 102 | 02.04.06.009-5 | Radiografia de bacia | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 103 | 02.04.06.010-9 | Radiografia de calcâneo | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 104 | 02.04.06.011-7 | Radiografia de coxa | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 105 | 02.04.06.012-5 | Radiografia de joelho (AP + lateral) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 106 | 02.04.06.013-3 | Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + axial) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 107 | 02.04.06.014-1 | Radiografia de joelho ou patela (AP + lateral + oblíqua + 3 axiais) | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 108 | 02.04.06.015-0 | Radiografia de pé / dedos do pé | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 109 | 02.04.06.016-8 | Radiografia de perna | Un. | 54 | R\$... | R\$... |
| 110 | 02.07.01.001-3 | Angioressonancia cerebral | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 111 | 02.07.01.002-1 | Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 112 | 02.07.01.003-0 | Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 113 | 02.07.01.004-8 | Ressonância magnética de coluna lombo-sacra | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 114 | 02.07.01.005-6 | Ressonância magnética de coluna torácica | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 115 | 02.07.01.006-4 | Ressonância magnética de crânio | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 116 | 02.07.01.007-2 | Ressonância magnética de sela turcica | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 117 | 02.07.02.002-7 | Ressonância magnética de membro superior (unilateral) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 118 | 02.07.02.003-5 | Ressonância magnética de tórax | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 119 | 02.07.03.001-4 | Ressonância magnética de abdômen superior | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 120 | 02.07.03.002-2 | Ressonância magnética de bacia / pelve / abdômen inferior | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 121 | 02.07.03.003-0 | Ressonância magnética de membro inferior (unilateral) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 122 | 02.07.03.004-9 | Ressonância magnética de vias biliares/colangiressonancia | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 123 | 02.06.01.001-0 | Tomografia computadorizada de coluna cervical s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 124 | 02.06.01.002-8 | Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 125 | 02.06.01.003-6 | Tomografia computadorizada de coluna torácica s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 126 | 02.06.01.004-4 | Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 127 | 02.06.01.005-2 | Tomografia computadorizada do pescoço s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 128 | 02.06.01.006-0 | Tomografia computadorizada de sela turcica s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 129 | 02.06.01.007-9 | Tomografia computadorizada do crânio s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 130 | 02.06.02.001-5 | Tomografia computadorizada de articulações de membro superior s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 131 | 02.06.02.002-3 | Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

| | | | | | | |
|-----|----------------|---|-----|----|---------|---------|
| 132 | 02.06.02.003-1 | Tomografia computadorizada de tórax | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 133 | 02.06.03.001-0 | Tomografia computadorizada de abdômen superior | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 134 | 02.06.03.002-9 | Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior (joelho) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 135 | 02.06.03.003-7 | Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior s/ contraste | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 136 | 02.04.06.002-8 | Densitometria óssea | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 137 | 02.09.01.002-9 | Colonoscopia (pacote) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 138 | 02.09.01.003-7 | Endoscopia digestiva alta | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 139 | 02.09.01.005-3 | Retossigmoidoscopia flexível | Un. | 25 | R\$... | R\$... |
| 140 | 02.11.08.005-5 | Espirometria (prova de função pulmonar) | Un. | 25 | R\$... | R\$... |

4. Obrigações da Contratante

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

5. Obrigações da Contratada

- a) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
- b) Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Afixar aviso fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em locais visíveis escolhidos por este órgão, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- f) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- g) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
- h) Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- i) São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/Itabaiana:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- I. Manter registro atualizado no CNES;
- II. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- III. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- V. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- VI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VII. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Consolidar e enviar ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

6. Da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de saúde, nos locais definidos na proposta de preços pelo licitante e dentro da área definida no Item 02 deste Termo de Referência.

7. Da Fiscalização

- a) A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, através de seus representantes legais.
- b) A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.
- c) O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte os que não forem considerados satisfatórios e determinar a contratada a correção de irregularidades.
- d) A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e no Código do Consumidor dos danos que causar à mesma ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na execução dos serviços.
- e) À Contratante reservar-se-á o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8. Disposições Gerais

- a) A Contratada deverá executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.
- b) A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
 - c) Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no presente instrumento contratual.
 - d) A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
 - e) Deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
 - f) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da executora.
 - g) Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da executora.
 - h) Dispor de local, com infra-estrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
 - i) Deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.
 - j) Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.
 - k) A contratada deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigentes ou os que forem estabelecidos, especialmente nos casos de: descarga na via pública e terrenos baldios, despejos de água servida na via pública, de falta de recipiente padronizados.
 - l) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, decorrente de sua prestação de serviços.
 - m) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a CONTRATANTE, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
 - n) Não fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre o presente Contrato.

Itabaiana/SE, 28 de junho de 2018.



Pregão Presencial Nº 013/2018
Anexo II – Modelo de Procuração

Procuração

Ref.: Pregão Presencial N.º 013/2018

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 013/2018.

(local e data)

– (assinatura/carimbo) –



Pregão Presencial Nº 013/2018
Anexo III – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Declaração

Ref.: Pregão Presencial N.º 013/2018

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que é Empresa de _____, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e decreto nº 8.538/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(local e data)

– (assinatura/carimbo) –



Pregão Presencial Nº 013/2018

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaração

Ref.: Pregão Presencial N.º 013/2018

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 013/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

(local e data)

– (assinatura/carimbo) –

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Pregão Presencial Nº 013/2018

Anexo V – Modelo de Declaração Descrevendo o Endereço em que os Serviços serão Prestados

Ref.: Pregão Presencial N.º 013/2018

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, que os serviços apresentados em proposta do Pregão Presencial Nº 013/2018, serão realizados dentro do perímetro urbano deste município, na conformidade do Anexo I, do Edital nº. 013/2018, e que o atendimento será de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas).

(local e data)

– (assinatura/carimbo) –



Pregão Presencial Nº 013/2018

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

Declaração

Ref.: Pregão Presencial N.º 013/2018

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

(local e data)

– (assinatura/carimbo) –

Obs. 01: Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 02: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Pregão Presencial Nº 013/2018

Anexo VII – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO,
A EMPRESA
DECORRENTE DO PREGÃO Nº
013/2018.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.º-..., residente nesta cidade, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, via **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a)., brasileiro(a), <<estado civil>>, portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-..., residente nesta cidade, doravante denominada **contratante**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-..., com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-..., doravante denominada **contratada**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 013/2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - do Objeto

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde com o objetivo de realizar exames periódicos fracassados no chamamento público nº. 001/2017 e nº. 002/2017, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

Cláusula Segunda – da Dotação Orçamentária

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

0901 - Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0007.2.057 – Gestão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Dotação: 559;

Fonte de Recurso: 1.211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos (211);

Fonte de Recurso: 1.213 – Transferências de Recursos SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade – Teto Financeiro.

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

Cláusula Terceira - do Valor

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o **contratante**, pagará a **contratada**, pelos os serviços devidamente realizados, o valor mensal máximo de R\$(.....) totalizando um valor global estimado em R\$(.....), na conformidade da tabela a seguir:

| Item | Código | Descrição do Procedimento | Unidade | Quantidade | Valor por Unidade | Valor total |
|------|--------------|---------------------------|---------|------------|-------------------|---------------|
| ... | **.*.*.*.*.* | | | | R\$,... | R\$,... |

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

Cláusula Quarta - dos Reajustes e Revisão dos Preços

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, por parte da contratada, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **contratada** obriga-se a repassar ao **contratante** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Cláusula Quinta – da Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Cláusula Sexta - das Obrigações da Contratada

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **contratada** a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- a) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;
- b) Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Afixar aviso fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, em locais visíveis escolhidos por este órgão, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse do Fundo Municipal de Saúde;
- d) Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- f) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- g) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
- h) Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- i) São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/Itabaiana:
 - I. Manter registro atualizado no CNES;
 - II. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
 - III. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
 - IV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
 - V. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - VI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
 - VII. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
 - VIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
 - IX. Consolidar e enviar ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente..

Clausula Sétima - das Obrigações do Contratante

7.1. O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

- d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
- e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
- f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- g) Fiscalizar e execução do contrato.

Cláusula Oitava - do Acompanhamento e da Fiscalização

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula Nona - das Condições de Recebimento

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **contratante**;

9.3. Caberá ao, do **contratante**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

Cláusula Décima - do Pagamento

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; com as certidões fiscais e trabalhistas devidamente atualizadas;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo contratante, ficando assegurado à contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **contratante** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **contratada** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

Cláusula Décima Primeira - das Sanções Administrativas

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **contratante**, as sanções administrativas aplicadas à **contratada** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **contratada**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **contratada** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **contratante**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **contratada**, na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - do Contrato e Respectivas Alterações

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **contratante** e em função das necessidades dos serviços, a **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **contratada**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **contratada** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

Cláusula Décima Terceira - da Denúncia e da Rescisão

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **contratante**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

Cláusula Décima Quarta - do Foro

16. Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana/SE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____